



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

## Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

### 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2021

#### Objeto da Parceria:

Auxiliar no Projeto Empreender. O projeto promove capacitações de empresários e colaboradores, incentiva o associativismo, auxilia no desenvolvimento da empresa, do setor e da economia local, identifica e sana os principais problemas de cada empresa, promove troca de informações e experiências, busca inovações em cada um dos mercados, fomenta as relações comerciais entre empresas locais e contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

#### Descrição das atividades e metas estabelecidas:

A Associação Empresarial e Cultural de Maravilha utilizou os recursos da 4ª parcela para pagamento de:

- Pagamento de Curso de gerente de loja e vendedor do Núcleo de Desenvolvimento Comercial, assessorado pela empresa Casagrande Representações e Consultoria Ltda;
- Pagamento de consultoria empresarial para os Núcleos da Associação Empresarial, ligado ao Programa Empreender;

#### Análise do cumprimento do objeto:

A Associação Empresarial e Cultural de Maravilha apresentou a prestação de contas da 4ª parcela dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal nº 13.019/2014 e 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2021.

Data da Transferência	Valor Transferido	Observações
15/07/2022	R\$ 8.200,00	Indústria e Comércio



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:**

Quanto aos documentos apresentados entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto em conformidade da Lei.

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Maravilha, 21 de novembro de 2022.

---

**Gelson Rossetto**  
**Gestor da Parceria**



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

### Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

#### 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2021

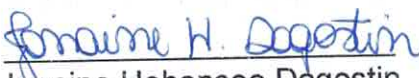
A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, referente ao repasse para a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, no valor de R\$ 8.200,00, efetuado no dia 15 de julho de 2022, referente a 4ª parcela, através de procedimentos de fiscalização e (X) homologa ( ) não homologa o referido relatório.

Maravilha, 21 de novembro de 2022.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

  
\_\_\_\_\_  
Julia Schverz  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Elton Schmidt  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Janaine Hohensee Dagostin  
Membro





## **Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas**

A Prefeitura Municipal de Maravilha/SC firmou o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2021 com a Organização da Sociedade Civil Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, com o objetivo de auxiliar no Projeto Empreender. O projeto promove capacitações de empresários e colaboradores, incentiva o associativismo, auxilia no desenvolvimento da empresa, do setor e da economia local, identifica e sana os principais problemas de cada empresa, promove troca de informações e experiências, busca inovações em cada um dos mercados, fomenta as relações comerciais entre empresas locais e contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

O repasse efetuado no dia 15 de Julho de 2022, no valor de R\$ 8.200,00, é referente a 4ª parcela do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 003/2021.

Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria em análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela (X) regularidade, ( ) regularidade com ressalvas, ( ) irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Maravilha, 21 de novembro de 2022.

---

**Gelson Rossetto**  
**Gestor da Parceria**



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

## PARECER CONTROLE INTERNO

**Termo de Fomento:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2021

**Valor:** R\$ 8.200,00

**Parcela:** 04

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Maravilha

**Responsável:** Sandro Donati

**Beneficiário:** Associação Empresarial e Cultural de Maravilha

**Responsável Benef.:** Paulo César Hubner

**Nota de Empenho:** 1673/2022

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2021, no valor de R\$ 8.200,00, através da parceria com a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, com o objetivo de auxiliar no Projeto Empreender. O projeto promove capacitações de empresários e colaboradores, incentiva o associativismo, auxilia no desenvolvimento da empresa, do setor e da economia local, identifica e sana os principais problemas de cada empresa, promove troca de informações e experiências, busca inovações em cada um dos mercados, fomenta as relações comerciais entre empresas locais e contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC e Lei Federal nº 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

De





Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

Observou-se, entretanto, que o pagamento da nota nº 1090, emitida por Casagrande Representações e Consultoria Ltda, foi efetuado anteriormente a data do repasse, eis que o pagamento foi feito no dia 05/07/2022 e o repasse foi feito no dia 15/07/2022, sendo justificado pelo presidente da entidade que devido a reserva da data para realização do Curso de Gerente de Loja, teve que efetuar o pagamento antecipado, utilizando recursos próprios, os quais foram reembolsados após o repasse efetuado pelo Município, conforme declaração apresentada com a prestação de contas.

Foi orientado o presidente da entidade e responsável pela parceria de que os pagamentos somente poderão ser efetuados após o repasse dos recursos, devendo se programar antecipadamente com as datas para que referida situação não ocorra novamente.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente prestação de contas, COM A RESSALVA ACIMA, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 21 de novembro de 2022.

**Luizana Chechetto Ducatti**  
**Controladora Interna**



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

## DECISÃO FINAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Termo de Fomento:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2021

**Parcela:** 04

**Valor:** R\$ 8.200,00

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Maravilha

**Responsável:** Sandro Donati

**Beneficiário:** Associação Empresarial e Cultural de Maravilha

**Responsável Benef.:** Paulo César Hubner

**Nota de Empenho:** 1673/2022

Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Setor de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 21 de Novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Sandro Donati**  
**Prefeito Municipal**